



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.370/0001-13

LEI N° 932, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

"Autoriza Assinatura de Convênio de Cooperação Mútua com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio de Cooperação Mútua com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais TRE/MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes com esta Lei correrão por conta da seguinte dotação:

02.01.01.04.122.0402.2010 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.30 – Material de Consumo

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 21 de Outubro de 2005.

José B. Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal